



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

AUTÓGRAFO N.º 477/2023

PROJETO DE LEI N.º 442/2023

**INSTITUI O "DIA DA SOLIDARIEDADE" NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Solidariedade" no município de Campina Grande, PB, com o objetivo de promover a mobilização da população em prol do terceiro setor e incentivar ações solidárias.

§ 1º O "Dia Municipal da Solidariedade" será celebrado anualmente no mês de julho, com a escolha do dia 30, data oficialmente instituída no calendário da ONU (Organização das Nações Unidas) como o Dia Internacional da Amizade, reforçando a importância de cultivar relações solidárias e cooperativas em nossa comunidade.

§ 2º No "Dia Municipal da Solidariedade" serão realizadas atividades voltadas para a capacitação da população, fortalecimento de entidades sociais, além de atividades voltadas para a mobilização da população em ações de voluntariado, doações, capacitações e demais iniciativas solidárias.

§ 3º O "Dia da Solidariedade" poderá integrar campanhas de arrecadação, ações de voluntariado, capacitações, e demais atividades que promovam a solidariedade e a cooperação entre os cidadãos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a coordenar e promover eventos e campanhas com o objetivo de celebrar o "Dia da Solidariedade", estabelecendo parcerias estratégicas com entidades sociais, empresas e a comunidade em geral.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário